



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO DE NATAL DO PÁTIO BRASIL 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.037945/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO DO PATIO BRASIL SHOPPING

Endereço: SCS QD. 07 BL. A LJ 1-S 1 SUBSOLO, LJ 1T TERREO, ADM E Número: S/N Complemento: LJ 1P 1 PAV. LJ 2P 2 PAV. LJ 3P 3 PAV.

Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF CEP:70307-902

CNPJ/MF nº: 02.262.656/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/11/2024 a 13/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/11/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Início e Término: das 10h do dia 11/11/2024 até as 15h do dia 31/12/2024, válido para compras nas lojas aderentes à promoção, cujo somatório das notas/cupons fiscais totalize R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e seus múltiplos.

6.2 - Dos Participantes: Para participar da promoção de Natal 2024, no período 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, todos os clientes, maiores de 18 (dezoito) anos, pessoa física residente e domiciliada em território nacional, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas do ministério da fazenda (CPF/MF). A cada R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial, mediante qualquer forma de pagamento, durante o período das 10h do dia 11/11/2024 até as 15h do dia 31/12/2024, o consumidor terá direito a 1 (um) Número da Sorte para participar da promoção referida acima. O CPF do cliente participante deverá constar nas notas fiscais cadastradas para que possa ter direito a receber o número da sorte. O número da sorte será dobrado para as trocas realizadas, integralmente, aos finais de semana. Para o recebimento do cupom será válida a somatória de notas que importem no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta e reais) e seus múltiplos que estiverem no CPF do cliente participante, sendo que o valor excedente será armazenado no sistema Prizor Crmall, para futuras trocas de cupons.

a. **Exemplo:** No ato da troca, quando a soma das notas fiscais totalizar R\$ 550,00, gerará um Número da Sorte para o cliente. Ao efetuar a troca das notas aos sábados e domingos, o total de Número da Sorte do cliente será multiplicado por 2 (dois).

6.3 Em caso de saldo de compras o valor será computado no sistema para trocas futuras.

6.4 Será permitida a participação de lojistas/funcionários, vendedores e contratados das lojas que cumprirem as regras previstas neste Regulamento.

6.5 Horário de funcionamento da Loja Troca Notas: de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h e, aos domingos, das 13h às 19h.

6.6 O cliente que desejar participar da promoção deverá comparecer pessoalmente à Loja Troca Notas, localizada no Piso P2 do Shopping, munido com documento de identidade oficial com foto e informar os seus dados pessoais, incluindo nome completo, CPF, endereço, telefone, data de nascimento, estado civil, sexo, profissão e e-mail; para o seu cadastramento no sistema, apresentar as notas fiscais de compras nas lojas participantes com o CPF do próprio. Não será aceita nota fiscal para cadastro sem CPF do cliente participante. Não serão aceitos CPFs de terceiros na nota fiscal.

6.7 Uma vez concluído o cadastro na promoção e validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá os Números da Sorte atribuídos ao consumidor, que ficarão registrados para consulta até 31/01/2025 no aplicativo "PRIZOR APP" do sistema CRMALL ou na Loja Troca Notas localizada no Piso P2.

6.8 Para consultar o extrato de cupons numerados eletrônicos obtidos, o cliente deve baixar o aplicativo de celular "PRIZOR APP" do Sistema CRMALL e fazer seu cadastro. O aplicativo está disponível para download para [Android](#) na Google Play e para IOS no App Store.

6.9 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

6.10 Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento. Os dados pessoais

fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade: (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; prestação de contas à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe PESQUISAS DE SATISFAÇÃO, DIVULGAÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS SHOPPINGS, AÇÕES PROMOCIONAIS FUTURAS E PARA A DIVULGAÇÃO DE OFERTAS, PRODUTOS, SERVIÇOS E/OU RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

6.11 A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no conseqüente recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

6.12 Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerado pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o consumidor para concorrer no respectivo sorteio do período de participação, a ser realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.

6.13 Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação.

6.14 O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço e e-mail informados pelo consumidor.

6.15 Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, retornar à Loja Troca Notas da promoção para realização de um novo cadastro.

6.16 É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios.

6.17 Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping via **SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone (61) 2107-7400 ou pelo e-mail: sac@patiobrasil.com.br** ou na própria Loja Troca Notas da promoção.

6.18 Poderão ser somados 02 (dois) ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar os R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para troca de cupom, que deve ser realizada durante o período da promoção. Valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será reaproveitado para futuras trocas de cupom, desde que obedecido o período de participação de 10h do dia 11/11/2024 até as 15h do dia 31/12/2024.

Exemplo: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) vale 02 (dois) cupons; entretanto, uma transação de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) vale 01 (um) cupom, sendo que, neste caso, os R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) restantes serão armazenados no sistema, no CPF do cliente, tendo validade para as próximas trocas de cupom desta campanha promocional, dentro do período de participação de 10h do 11/11/2024 até as 15h do dia 31/12/2024.

6.19 As trocas realizadas aos sábados, domingos, independente do dia da realização da compra, obedecidos os demais termos deste regulamento, o cliente receberá 02 (dois) cupons eletrônicos para cada R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em cupons fiscais/notas fiscais de qualquer loja ou quiosque participante da promoção.

6.20 Desta maneira, exemplificativamente, durante o período de participação de 10h do dia 11/11/2024 até as 15h do dia 31/12/2024, para somatória de notas totalizando:

- a. R\$ 549,99 (ou menos) = não dará direito a cupom, podendo ser armazenado no sistema até que se complete os R\$ 550,00.
- b. R\$ 550,00 (troca realizada de seg a sex) = 01 cupom eletrônico.
- c. R\$550,00 e seus múltiplos (trocas realizadas sáb e dom) = 02 cupons eletrônicos.

6.21 No caso de agências de viagem/turismo, somente serão aceitos para participar da promoção os comprovantes de compra de passagens ou de pacotes de viagem (recibos) originais (assinados pelos responsáveis pela agência), constando, obrigatoriamente, o número do CNPJ da loja, data, valor da compra e dados do cliente, como nome e CPF.

6.22 No balcão de atendimento ao cliente, será concedido atendimento preferencial aos portadores de necessidades especiais, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo e obesos. Referido atendimento não se estenderá aos acompanhantes dos beneficiários

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/01/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/11/2024 10:00 a 31/12/2024 15:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/01/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ST SCS QD. 07 BL. A LJ 1-S 1 SUBSOLO, LJ 1T TERREO, ADM NÚMERO: SN BAIRRO: Asa Sul

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70307-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Na administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Automóvel 0km Citroën Basalt First Edition Turbo 200 AT – 24/25 na cor Branco Nacré	110.000,00	110.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	110.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, com 5 (cinco) dígitos, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

11.2 Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

11.3 Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

11.4 Será extraído o número da sorte dos contemplados através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.5 Apuração: em horário próximo às 19h do dia 11/01/2025, **haverá os sorteios dos números da sorte com base na extração da Loteria Federal.** A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal:

1º Prêmio 0 2 5 8 1

2º Prêmio 3 4 4 4 5

3º Prêmio 5 6 8 8 4

4º Prêmio 6 5 9 1 2

5º Prêmio 1 2 0 0 8

Elemento Sorteável: 15428

11.6 O contemplado do prêmio previsto neste Regulamento será o detentor do cupom numerado eletrônico que coincida exatamente com o elemento sorteável.

11.7 Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o cupom numerado eletrônico que coincida com o elemento sorteável, dar-se-á a entrega do primeiro prêmio ao cupom com número imediatamente superior até 99.999, ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, até que se encontrem um cupom numerado eletrônico distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Não serão admitidos:

(a) criação de cadastro em nome de terceiros ou utilização de notas fiscais de terceiros ou notas fiscais sem o CPF do participante;

(b) Utilização de nota ou cupom fiscal emitidos em nome de pessoa jurídica;

(c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio que não estiverem no CNPJ de uma das lojas aderentes à promoção;

(d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período da promoção;

(e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do shopping;

(f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;

(g) Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado, desde que estejam com os dados do cliente, nome, CPF, data e valor da compra, que tenham sido efetuadas em lojas e quiosques aderentes à promoção localizadas no Pátio Brasil Shopping, e apresentados pelos clientes na Loja Troca Notas, a fim de que este possam ter direito aos números da sorte, cabendo à Promotora a decisão final de validação.

(h) Uma vez validado o recibo ou contrato, conforme item anterior, será invalidada eventual tentativa de apresentação da nota posteriormente enviada ao consumidor, evitando assim múltiplas participações com a mesma compra.

(i) Comprovantes de venda rasurados;

- (j) Comprovantes de pagamento relativos ao estacionamento;
- (k) Notas fiscais/Cupons fiscais sem CPF do consumidor participante;
- (l) Notas ou cupons fiscais relativos à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: casas lotéricas e correios, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72;
- (m) Pedidos de compra e 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal;
- (n) A farmácia participará da promoção, desde que as notas fiscais não sejam provenientes de compra de medicamentos;
- (o) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de presentes os cupons fiscais provenientes de compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria;
- (p) Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10 do decreto 70.951/72 citado. O cadastro será realizado em nome do cliente participante e não será possível transferir créditos para outrem.
- (q) Na compra de bebidas alcoólicas somente poderão ser distribuídos cupons para bebidas com teor alcoólico até 13º GL, de acordo com o Art. 10º do Decreto 70951/72.
- (r) Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de cadastramento de mais de 03 (três) notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão, bem como a ocorrência de quaisquer situações que possam indicar estar ocorrendo cadastramento de notas de terceiros, o shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, bem como sua administração, antes de validar a troca correspondente a estas notas fiscais e/ou cupons fiscais. Em caso de entendimento de alguma anormalidade, as respectivas notas fiscais/cupons fiscais serão desconsideradas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção, podendo haver também a desclassificação do participante, a critério exclusivo do shopping.
- (s) Serão aceitos, no máximo, 3 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento participante do shopping e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping e, em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados, mediante a aposição de carimbo pelos promotores da promoção, para o fim de participação nesta promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O nome do contemplado e seu número da sorte serão divulgados nas redes sociais da empresa mandatária, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apuração.

13.2 O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 A premiação será entregue ao contemplado sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto.

14.1.1 Despesas com a transferência do carro para o nome do ganhador serão todas arcadas pelo Shopping.

14.2 Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópia do RG/CNH, CPF e comprovante de residência, sendo que não será aceita a retirada do prêmio por terceiros.

14.3 O contemplado deverá assinar o recibo de entrega de seu prêmio.

14.4 Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante.

14.5 Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.6 A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme Portaria MF nº 7638/22.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A empresa deverá encaminhar à SPA/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.2 O regulamento da promoção está disponível no site da empresa promotora.

15.3 A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e dos respectivos comprovantes fiscais de compras (nota/cupom fiscal) na Loja Troca Notas da promoção, localizada no Piso P2.

15.4 Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não poderá participar desta Promoção.

15.5 A participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contactado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato.

15.6 Uso dos dados coletados: Quando o participante se cadastrar para participar da promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o participante não fornecer essas informações, não será possível participar da promoção. O participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais. A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da promoção, para as seguintes finalidades:

a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador

- e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

15.7 O contemplado autoriza a empresa promotora o uso de seu nome e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a contar da apuração, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

15.8 Ao participar da promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

15.9 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/ME. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.10 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15.11 Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.12 Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção.

15.13 Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

15.14 Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, **armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.**

15.15 Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/10/2024 às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MQB.AJG.IFP